



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.328, DE 27 DE JUNHO DE 2013

“Altera a Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional, constantes do Anexo VI da Lei nº 2.853, de 1º de Janeiro de 2006, as quais passam a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 27 de junho de 2013.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

